



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2025/SEDUC/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEDUC-PRO-2024/78694

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – SEDUC/MT

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação de 9 salas de aula, refeitório, laboratório, sala de recurso e sala de articulação na Escola Estadual Professor Ulisses Cuiabano, localizada no município de Cuiabá – MT, em que serão contemplados o projeto arquitetônico, projeto de acessibilidade, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto de drenagem, projeto de combate a incêndio e pânico, projeto para instalações de gás canalizado - GLP e projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.534.229,32 (onze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2025 ÀS 09h00min HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10h00min NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT**, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 202/2025/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial do Estado/MT nº 28.933, em 18/02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 Este certame será regido nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decretos Estaduais nº 1525/2022, demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, e todas alterações posteriores, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento e Parecer Jurídico nº 1930/SGAC/PGE/2024.

1.3 Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados, conforme consta nos autos do processo administrativo

1.4 A Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 16/07/2025 a 30/07/2025.

SEDUC MT - Rua Eng.º Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá – MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 1 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>

SIGA



SEDUC/MT - Rua Eng.º Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá – MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694
Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1.5 O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia 30/07/2025.

2 DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação de 9 salas de aula, refeitório, laboratório, sala de recurso e sala de articulação na Escola Estadual Professor Ulisses Cuiabano, localizada no município de Cuiabá – MT”, em que serão contemplados o projeto arquitetônico, de acessibilidade, estrutural, elétrico, hidrossanitário, drenagem, combate a incêndio e pânico, instalações de gás canalizado - GLP e sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos presentes nesta Concorrência Eletrônica, bem como das condições gerais e particulares do objeto, não sendo permitido invocar qualquer desconhecimento como justificativa para uma proposta incorreta ou o não cumprimento integral do contrato a ser firmado.

2.3 A presente licitação será realizada por meio da modalidade **Concorrência Eletrônica**, tendo como critério de julgamento o **menor preço**. O modo de disputa será **aberto**, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

2.4 A execução da obra será realizada no seguinte endereço: Rua dos Miosótis, 555, no bairro Jardim Cuiabá, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso.

2.5 A especificação do objeto, com detalhes sobre a sua execução, consta nos anexos deste edital.

2.6 Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da expedição e assinatura da Ordem de Serviço:

UNIDADE (S)	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Escola Estadual Prof. Ulisses Cuiabano, localizada no município de Cuiabá – MT	540 DIAS	630 DIAS

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços de engenharia, objeto desta licitação, estão estimados em R\$ 11.534.229,32 (onze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), conforme ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTARIA.

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2025:

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	4173 - Infraestrutura do Ensino Fundamental
UG	0002 - Ensino Fundamental
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	600
NATUREZA	4.4.90.51.004
FONTE	1.500.1001
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 2.402.156,91

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá – MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CHAVE	* R600 * 361.2 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_ * E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA *
UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	4175 - Infraestrutura da Educação de Jovens e Adultos
UG	0004 - Educação de Jovens e Adultos
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	600
NATUREZA	4.4.90.51.004
FONTE	1.500.1001
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 218.377,90
CHAVE	* R600 * 366.4 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_ * E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA *

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	4177 - Infraestrutura do Ensino Médio
UG	0003 - Ensino Médio
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	600
NATUREZA	4.4.90.51.004
FONTE	1.500.1001
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 1.659.672,05
CHAVE	* R600 * 362.3 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_ * E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA *

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	4178 - Infraestrutura da Educação Especial
UG	0005 - Educação Especial
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	600
NATUREZA	4.4.90.51.004
FONTE	1.500.1001
IDUSO	OD

SEDUC MT - Rua Eng.º Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694



SEDUC/CDIC202565827

HASH: c8e7645b21a58a93055880104370956e95a3fdb704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

VALOR	R\$ 87.351,16
CHAVE	* R600 * 367.5 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_ * E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA *

4 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 Os documentos que integram o edital serão disponibilizados em mídia digital no sítio <http://www.seduc.mt.gov.br/> ou pelo Portal de Compras do Governo do Estado - <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 A abertura da sessão de licitação ocorrerá na data e horário previsto neste Edital e no aviso da licitação, cujo certame transcorrerá nos termos da legislação e em obediência deste Edital e seus anexos.

5.2 Data e Horário de abertura da sessão pública: 30/07/2025 às 09:00h - Horário local de Cuiabá/MT – GMT/UTC -04:00 (10:00h - Horário de Brasília/DF).

5.3 Local da sessão: Portal de Compras do Governo do Estado - <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

5.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT).

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

6.2 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao agente de contratação, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

6.6 Também é facultado ao agente de contratação, solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria – Geral do Estado.

6.7 Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.8 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Concorrência Eletrônica, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para participação da licitação o interessado deverá acessar, na internet, o sistema SIAG, no Portal de Aquisições - <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

7.2 As empresas que desejarem participar da Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> no campo **FORNECEDOR**, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível.

7.3 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link **“FORNECEDORES” => Acesso ao sistema SIAG**, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEDUC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

7.4.1 Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção **“CONCORRÊNCIAS – LANÇAR PROPOSTA”**, no menu lateral esquerdo do portal;

7.4.2 Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

7.4.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Microempresa.

7.4.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

7.4.3.2 Para os grupos exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte certame;

7.4.3.3 A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

7.4.3.4 No momento da identificação, a Licitante deverá selecionar a opção **“DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”**.

7.5 Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão **“CREDENCIAMENTO”**, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

7.5.1 Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

7.5.2 Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.6 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

7.7 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

7.8 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link **“VÍDEOS DIDÁTICOS”**, disponível no menu superior, aba **“FORNECEDORES” => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS”**, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606/3616.

8 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 5 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/MT/2025/565827
HASH: c8e7645b21a558a93095880104370956e95a3fcd1b704de192f1b0cd0a621c56 Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

8.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

8.2 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam às exigências do edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no Portal de Aquisições da SEPLAG, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

8.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

8.4 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.4.1 Pessoa física ou jurídica que elaborou o projeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

8.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.4.2.1 O item 8.4.2. Também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

8.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

8.4.7 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

8.4.7.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.4.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

8.4.9 Empresa submissa a concurso de credores;

8.4.10 Os licitantes que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

8.4.10.1 Não se trata de objeto complexo de grandes dimensões, tendo as empresas, possibilidade de apresentar sua proposta de forma isolada, e atender os requisitos de habilitação previstos neste edital, além disso, a vedação, nessa situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

8.4.11 Cooperativas (conforme entendimento da Sumula nº 281 de 11/07/2012 – tribunal de Contas da União);

8.4.12 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SEDUC/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

8.4.13 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

8.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.6 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.6.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.2 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 15.11 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.3.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento;

8.6.3.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.6.3.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.5 Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos Arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

8.6.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 8.6.5.

8.6.7 Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.7.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6.7.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

8.6.7.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.7.4 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.8 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.7 Somente será admitida a participação neste certame de empresas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências deste edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

8.8 A empresa interessada em participar deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, observados data e horário estabelecidos no Edital.

8.9 Entende-se por Representante Legal Sócio proprietário ou pessoa munida de Procuração Pública ou Particular dando poderes a terceiros para representá-lo.

8.10 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

8.11 No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% do valor da proposta da presente contratação à título de garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

8.12 O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.13 O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para contratação.

8.14 A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

8.15 A empresa deverá apresentar as seguintes documentações complementares com fundamento na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto 1.525/2022:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíba de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.
- e) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública.
- f) Declaração de que cumpre para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

9.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.5 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

- a) REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 - Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 9 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- b) Deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada;
- d) Deverá apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, é permitida a subcontratação até o limite de 25% do orçamento, desde que expressamente autorizado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC.

10.2 A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica e tem como fundamentação legal o art. 122 da Lei n. 14.133/2021. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

10.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, neste caso o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

10.4 Não há a exigência de que os licitantes subcontratem obrigatoriamente microempresa ou empresa de pequeno porte, visto que o art. 48, II, da LC 123 de 2006 faculta e não obriga a administração exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1 A sessão será conduzida por servidor público da SEDUC/MT, o (a) Agente de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde se encontra o link para acesso.

11.2 A operacionalidade do Sistema – SIAG é de responsabilidade da SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

11.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6 Se ocorrer a desconexão a SEDUC/MT no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

11.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

11.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11.10 A abertura da sessão pública, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://www3.seduc.mt.gov.br/licitacao>.

11.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

11.12 A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

12 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

12.1 Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.5, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

12.2 No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento de 1% do valor da proposta da presente contratação à título de **garantia da proposta**, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

12.3 O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.4 O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para contratação.

12.5 A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

12.6 Os documentos (proposta e garantia) deverão ser anexados em arquivos de até **8mb (oito megabytes)**;

12.7 Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

12.8 Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação, não sendo possível a substituição ou a apresentação de novos documentos após a abertura da sessão pública.

12.9 Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

- Selecionar o grupo/item para o qual fará a proposta;
- A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório;
- Preencher o prazo da entrega do grupo/item observando o previsto no Edital;
- Preencher o prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recurso administrativos ou a propositura de ações judiciais;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- e) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- f) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- g) Preencher o preço ofertado, informando o valor GLOBAL na Moeda Real.
- h) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

12.10 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

12.11 Após a abertura da proposta, pelo (a) Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

12.12 Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.14 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços, conforme anexo deste Edital;

12.15 A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

12.16 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

12.17 A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

12.18 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

12.20 É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

12.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13 DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Aberta a sessão, o (a) Agente de Contratação passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

13.2 O Agente de Contratação analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

13.3 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

13.4 A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

13.5 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

13.6 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

13.8 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

13.9 Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

13.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

13.11 Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, o **Modo de Disputa Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

13.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

13.11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

13.11.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

13.13 Durante a fase de lances, o (a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente e, a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

13.14 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

13.15 O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

13.16 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

13.17 A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. A PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.18 Após, o (a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.19 Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.20 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

13.21 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.12.187, de 29 de dezembro de 2009;

13.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.23 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

13.23.1 No regime de empreitada por preço unitário (estabelecida neste Edital), a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Código	Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Total	Peso (%)
EE-COB-C10	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, CHAPA/CHAPA - INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	3438,42 m²	R\$ 195,57	R\$ 672.451,79	5,83%
EE-REVEST-C38	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² (CINZA CLARO ACETINADO RETIFICADO)	2844,93 m²	R\$ 228,27	R\$ 649.412,17	5,63%
EE-COB-C033	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA "COBERTURA BLOCO 8 SALAS", COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS E CHAPAS METÁLICAS (AÇO ASTM A36), MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO (EE PROF. ULISSES CUIABANO).	6.407,34 kg	R\$ 15,30	R\$ 98.032,30	0,85%

13.23.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.23.3 Na fase de execução contratual, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.24 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza.

13.24.1 A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

14.1 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

14.2 Deverá apresentar junto com a PROPOSTA DE PREÇOS adequada, as planilhas reelaboradas e enviar por meio eletrônico, conforme disposto no Art. 77 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.2.1 Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme ANEXO XIII.

14.2.2 Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, conforme ANEXO VII, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, sendo:

14.2.2.1 Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários, preenchida e assinada.

14.2.2.2 Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem.

14.2.2.3 Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

14.2.2.4 Planilha de Encargos Sociais (Escala Salarial de Mão-de-Obra).

14.2.2.5 Deverá ser encaminhado o arquivo editável em formato (.xlsx) dos serviços que compõem todas as planilhas.

14.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.4 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

14.4.1 Contenha vícios insanáveis;

14.4.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

14.4.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

14.4.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

14.5 Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial da SEDUC/MT. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no ANEXO V.

14.6 O (a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

14.7 Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.9 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

14.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14.11 É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

14.11.1 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o Agente de contratação desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.11.2 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

14.11.3 As planilhas e cronograma físico-financeiro serão avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Obras - SUOB, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no edital.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Art. 132, do Decreto Estadual 1.525/2022, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

15.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Agente de contratação solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

15.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.4 Constada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

15.7 Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.8 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.9 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.9.1 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS, conforme modelo do Anexo XII deste edital:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que cumpre todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíba de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- h) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, conforme estabelece deste edital, Anexo XIV.

15.10 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

15.10.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

15.10.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

15.10.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

15.10.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.10.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

15.10.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.10.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 133, Decreto Estadual nº 1.525/22):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

15.11.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário do licitante;

15.11.2 Nas alíneas “c” e “d”, acima, podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o (a) Agente de Contratação poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

15.11.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

15.12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

15.12.1 A empresa proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico-operacional (da empresa) e técnico profissional, com o objeto da licitação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 1.025/2009 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA.

15.12.2 Os serviços mais relevantes são:

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Código	Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Total	Peso (%)
EE-COB-C10	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, CHAPA/CHAPA - INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	3438,42 m²	R\$ 195,57	R\$ 672.451,79	5,83%
EE-REVEST-C38	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² (CINZA CLARO ACETINADO RETIFICADO)	2844,93 m²	R\$ 228,27	R\$ 649.412,17	5,63%
EE-COB-C033	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA "COBERTURA BLOCO 8 SALAS", COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS E CHAPAS METÁLICAS (AÇO ASTM A36), MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO (EE PROF. ULISSES CUIABANO).	6.407,34 kg	R\$ 15,30	R\$ 98.032,30	0,85%

15.12.3 A exigência da qualificação técnico-operacional está correlacionada a capacitação de execução, constituirá em atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial, gestão e administração central, conforme tem seus custos estipulados com índice especificados no BDI.

15.12.3.1 Será considerada a porcentagem mínima de 40% para a exigência das parcelas dos atestados de qualificação técnica operacional quanto aos itens de maior relevância em consonância com o art. 67, § 2º da Lei nº. 14.133/2021.

15.12.4 A empresa deverá apresentar:

- Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa, com áreas de atuação compatíveis ao objeto da contratação e em plena validade;
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome dos responsáveis técnicos da empresa proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove através de profissional (is) habilitados, experiência em pelos menos dois dos seguintes itens:

b.1. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, CHAPA/CHAPA - INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019. b.2. REVESTIMENTO





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² (CINZA CLARO ACETINADO RETIFICADO).

b.3. ESTRUTURA METÁLICA "COBERTURA BLOCO 8 SALAS", COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS E CHAPAS METÁLICAS (AÇO ASTM A36), MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO (EE PROF. ULISSES CUIABANO).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

15.12.5 Para comprovação da qualificação da Técnico-Profissional, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o artigo 67, da Lei nº. 14.133/2021:

- a) Declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável, conforme modelo anexo VIII, acompanhado de atestado (s) e certidão (ões) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, por execução de serviços compatíveis com o objeto e itens relevantes do contrato, devidamente anexadas com a planilha do atestado com a descrição e quantificação dos serviços executados, obrigatoriamente, estes deverão estar identificados de forma destacada, em concordância com o responsável técnico necessário.
- b) O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, do respectivo contrato.
- c) No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço expedido, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- d) Para garantir a boa execução da obra, deverá estar presente no canteiro de obras durante todo o período de execução, Engenheiro Civil ou Arquiteto como responsável (is) técnico (s). Deverá ser relacionado conforme Declaração de equipe técnica responsável presente em anexo.

15.12.6 A Comprovação do vínculo do (s) profissional (is) será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:

- I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- II- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- III- Empregado da empresa: cópia da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, onde conste o (s) nome (s) do (s) profissional (s) e demonstrem a identificação do mesmo;
- IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- V- O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA-MT, obrigatoriamente.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

15.12.7 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.12.8 Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

15.12.9 O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a (s) declaração (ões), aos modelos deste Projeto Executivo/Plano de Trabalho.

15.13 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 134, Decreto Estadual nº 1.525/22):

15.13.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.13.1.1 Caso a certidão não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação;

15.13.1.2 Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a contratada comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos (02) dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art.7º inciso III alínea “b” da lei Estadual 10.442 de 03/10/2016.
- b) Nos termos da legislação vigente, somente serão aceitos os balanços patrimoniais apresentados na forma da lei, ou seja, deverão estar assinados por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na junta comercial ou, no caso de empresas obrigadas ao SPED Fiscal, no SPED.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.13.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

15.13.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (ANEXO XV).

15.13.5 Para os índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “iguais ou superiores a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa, demonstrando uma situação EQUILIBRADA da licitante, visando assim dar segurança à Administração de que a empresa participante possui condições econômico financeiras de arcar com os deveres contratuais. (ANEXO XV).

15.13.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.13.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.13.8 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III. Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c) Balanço;
 - d) Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

15.13.9 Apresentar Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da realização da concorrência eletrônica, estabelecida no preâmbulo, ou nas datas prorrogadas, conforme modelo anexo do edital, assinado pelo representante legal em conjunto com o contador (conforme anexo XIV).

15.13.9.1 A Declaração dos contratos firmados deverá ser assinada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

15.13.9.2 O cálculo demonstrativo da variação percentual do valor constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta, deverá ser superior a 1 (um), sob pena de inabilitação.

15.13.9.3 Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

15.14 Todos os documentos e declarações solicitados neste Edital devem ser apresentados conforme disposto sob pena de inabilitação e aplicação da Dosimetria das penalidades ao licitante.

15.15 Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Obras - SUOB, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no edital.

16 DO RECURSO

16.1 Divulgada a decisão de declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.2 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados no subitem 15.1 desta seção.

16.3 Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.5 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Caso o (a) Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.

16.7 Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

16.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no site da SEDUC/MT, no endereço: <https://www3.seduc.mt.gov.br/web/SEDUC/licitacao2>.

16.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

16.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da SEDUC/MT.

17 DO ENCERRAMENTO

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 24 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/MT 20250527
HASH: cee/645b21a538a9305588104370956e95a3fdd1b704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

17.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a SEDUC/MT poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

17.2 Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.3 Encerrada a licitação, o (a) Agente de Contratação divulgará no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> e <https://www3.seduc.mt.gov.br/web/SEDUC/licitacao2>, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

17.4 É facultado a SEDUC/MT, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a SEDUC/MT, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

17.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

17.5.3 Será facultado a SEDUC/MT a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4º do art.90 da Lei n.14.133/2021.

18 DO PRAZO CONTRATUAL

18.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

18.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 A vigência do contrato será de 630 (seiscentos e trinta) dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

18.4 O prazo para a execução dos trabalhos será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro.

18.5 O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

18.6 Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à SEDUC/MT, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do (s) engenheiro (s) responsável (eis) técnico (s) e do (s) preposto (s) indicados pela empresa para a licitação.

18.7 De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

19 DA SUSTENTABILIDADE

19.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

19.2 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

19.3 Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- II. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

19.4 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- I. Economia de energia;
- II. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- III. Economia de água;

19.5 Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos.

20 DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.

20.2 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do TR e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

21 DA GARANTIA DO CONTRATO E APÓLICE DE SEGURO

21.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com prazo de vigência de 630 (seiscentos e trinta) dias, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/Unidade CONTRATANTE.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

21.3 No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

21.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.6 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item anterior por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.7 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

21.8 Caso o valor ou o prazo da garantia sejam insuficientes para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

21.9 A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

21.9.1 Os valores depositados em favor da Secretaria de Estado de Educação, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital;

21.9.2 A caução em dinheiro, além da forma prevista subitem 18.1, inciso II, também poderá ser realizado por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SEDUC, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante;

21.9.3 No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “Laudo de Avaliação” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à Secretaria de Estado, pelo período de vigência do CONTRATO;

21.9.4 No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Secretaria de Estado de Educação, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “não cancelamento”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital, Projeto Executivo/Plano de Trabalho e no Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO;

21.10 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

21.11 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 27 de 136





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

21.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.13 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

21.14 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

21.15 O prazo de vigência da garantia descrita no item 20.1, deverá ser acrescido de 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

21.16 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

21.17 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da CONTRATADA, desde que verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

21.18 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

21.19 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

21.20 É obrigatória a exigência de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços contratados pelos órgãos da administração direta e indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, em atendimento a Lei Estadual nº 10.407, de 27 de junho de 2016.

21.20.1 A Contratada deverá apresentar, após 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, antes da emissão da ordem de serviço, Apólice de Seguro em nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e caso couber Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso-CAU/MT.

21.20.2 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser específico para cada obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

21.20.3 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

21.20.4 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme Lei Estadual nº 10.407 de 27 de Junho de 2016.

21.20.5 Nos casos de haver subcontratação, o seguro deverá ser apresentado pelos responsáveis técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou para o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 28 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/CDIC/2025/565827
HASH: c8e7645b21a558a9305588104370956e95a3fdb704de192f1b0cd0a621c56 Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

21.21 GARANTIA DA OBRA:

21.21.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.21.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.21.3 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

21.21.4 O Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

21.21.5 Na contratação de obras e serviços de engenharia, a referida lei indica que se poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

21.21.6 Neste sentido, o Art. 97 estabelece que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

- I. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- II. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

22 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital.

22.2 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado por meio de medições aferidas dos valores e porcentagens constantes na planilha orçamentária ofertada pela LICITANTE vencedora. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

23.2 O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 - Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 29 de 136





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

23.3 Para efeito de pagamento, serão considerados ainda os seguintes:

- I. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data a ser definida, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- II. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.
- III. A antecipação da execução de etapas/serviços em relação ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro deverá ser aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO sob pena de a CONTRATADA somente ter o direito de receber estes apenas quando decorrido o prazo previsto na programação de desembolso.
- IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- VI. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- VII. Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;
- VIII. Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- IX. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;
- X. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada.
- XI. Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

23.4 As medições para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pela SEDUC.

23.5 As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

23.6 A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

23.7 O pagamento referente à última medição ficará condicionado à emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

23.8 Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da SEDUC.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

23.9 A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela SEDUC, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.

23.10 As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da SEDUC deverão elaborar, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

23.11 A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

23.12 As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

23.13 Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

23.14 Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do recebimento do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela SEDUC.

23.15 Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à SEDUC, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

23.16 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.

23.17 Por conveniência e critério da SEDUC, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

23.18 Para efeito de pagamento, serão considerados ainda os seguintes:

- XII. Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações).
- XIII. Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- XIV. Emissão da Ordem de Início dos Serviços (na primeira medição).
- XV. Matrícula Específica da Obra no Cadastro Nacional de Obras –CNO/INSS.
- XVI. Baixa do CEI ou CNO (para a última medição).

24 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

24.1 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, conforme Art. 265 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022.

24.2 Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no art. 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/91, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/SEDUC;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

24.3 Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento base da SEDUC, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

24.4 O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração/SEDUC. (OT 028/2015/CGE).

24.5 A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

24.6 Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice;

24.7 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

24.8 REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

25.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

b) Multa:

b.1) moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0.5 % (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

b.2) atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b.3) compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

25.3 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

25.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

25.8 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

25.9 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

25.10 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

25.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

25.12 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

25.13 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

25.14 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

25.15 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

25.16 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.17 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.18 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.19 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

25.21 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.22 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

25.23 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

25.24 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO- NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

25.25 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

25.26 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26 DA VISITA TÉCNICA

26.1 A licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais de obra, conforme o (ANEXO IX ou X), devendo apresentar declaração assinada pelo representante legal, informando que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza das atividades a que se propõe. Em caso de realização da visita esta será acompanhada por servidor da SEDUC.

a) O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento (suob@edu.mt.gov.br ; saip@edu.mt.gov.br).b) A licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, caso isso ocorra, a mesma deverá emitir DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução.

26.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

27 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

27.1 Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

27.2 Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

27.3 Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante o seu ressarcimento.

27.4 Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante o seu ressarcimento.

27.5 Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências. ”

27.6 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do TR e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente e no mesmo horário.

28.2 O licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para o (a) Agente de Contratação seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.

28.3 O licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta de Preços.

28.4 O licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto o impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará a retenção de todos seus documentos que estiverem em posse do agente de contratação.

28.5 Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, a Secretaria de Estado Educação, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõem o Edital e seus anexos, mediante Termo de Retificação que será comunicado no Portal da SEDUC/MT, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

28.5.1 Qualquer modificação nos documentos que compõem o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

28.6 Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

28.7 Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto ao Agente de Contratação.

28.8 Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

28.9 A Secretaria de Estado de Educação se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

28.10 A Secretaria de Estado de Educação se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

28.11 Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

28.12 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 - Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 36 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/MT/2025/565827
HASH: cee7645b21a538a93095880104370956e95a3fdb704de192f1b0cd0a621c56 Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

28.13 A anulação do procedimento induz a do contrato;

28.14 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.15 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Cuiabá/MT e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.16 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

28.17 No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.18 Será admitida na execução dos serviços a mão de obra de presos e egressos, nos termos da Lei Estadual nº 9.879/2013 e legislação correlata.

28.19 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro Central da Comarca da Comarca de Cuiabá/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

29.1 São partes integrantes deste Edital:

29.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

29.1.2 ANEXO II – Memorial Descritivo;

29.1.3 ANEXO III – Projetos;

29.1.4 ANEXO IV – Planilha Orçamentária da Administração;

29.1.5 ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;

29.1.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato;

29.1.7 ANEXO VII – Modelo de Planilhas;

29.1.8 ANEXO VIII – Modelos Declaração de Equipe Técnica Responsável;

29.1.9 ANEXO IX – Modelos Declaração de Abstenção de Visita Técnica;

29.1.10 ANEXO X – Modelos Declaração de Visita Técnica

29.1.11 ANEXO XI – Modelo Requerimento de Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

29.1.12 ANEXO XII – Modelo Declarações Complementares Obrigatórias;

29.1.13 ANEXO XIII – Modelo Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

29.1.14 ANEXO XIV – Modelo Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e/ou com a Administração Pública;

29.1.15 ANEXO XV – Justificativa da Exigência de Apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) Iguais ou Superiores a 1,0 (um).

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Cuiabá, xx de xxxx de 2025.

ALAN RESENDE PORTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO / SEDUC-MT

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 38 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/DC202565827
HASH: cee/645b21a58a93095886104370956e95a3fdb704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2024/SUOB/SAIP/SEDUC -
RETIFICAÇÃO nº. 02

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação de 9 salas de aula, refeitório, laboratório, sala de recurso e sala de articulação na Escola Estadual Professor Ulisses Cuiabano, localizada no município de Cuiabá – MT, em que serão contemplados o projeto arquitetônico, projeto de acessibilidade, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto de drenagem, projeto de combate a incêndio e pânico, projeto para instalações de gás canalizado - GLP e projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO	CÓDIGO SIAG
1	Reforma e ampliação na Escola Estadual Professor Ulisses Cuiabano, localizada no município de Cuiabá – MT, em que serão contemplados o projeto arquitetônico, projeto de acessibilidade, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto de drenagem, projeto de combate a incêndio e pânico, projeto para instalações de gás canalizado - GLP e projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA.	R\$ 11.534.229,32 (onze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)	540 dias	0013837

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comum de Engenharia, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Os serviços serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, que se refere a serviços simples de reforma, com prestação de serviços comuns de engenharia, com baixa complexidade de execução.

1.3. O prazo para a execução dos trabalhos será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro.

1.4. O prazo de vigência será de 630 (seiscentos e trinta) dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da SEDUC, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato irá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à SEDUC/MT, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do (s) engenheiro (s) responsável (eis) técnico (s) e do (s) preposto (s) indicados pela empresa para a licitação.

1.7. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

Do não parcelamento do objeto

1.8. Por questões de eficiência, responsabilidade e economia de recursos o objeto da presente contratação não será parcelado, uma vez que o parcelamento do objeto de uma construção pode levar a uma maior complexidade do processo licitatório, exigindo a elaboração de vários editais, termos de referência, planilhas orçamentárias, entre outros documentos, o que pode aumentar o tempo e os custos envolvidos no processo. O parcelamento pode dificultar a avaliação das propostas, uma vez que cada empresa pode apresentar propostas para partes distintas da obra, o que pode dificultar a análise das vantagens e desvantagens de cada proposta. Ademais, a realização da licitação para a reforma e ampliação pode permitir uma maior economia de recursos, uma vez que a contratação de uma empresa para executar toda a obra pode permitir a obtenção de descontos em escala na compra de materiais e na contratação de mão de obra. Por fim, a contratação de uma única empresa para executar toda a obra pode permitir uma melhor integração entre as diversas etapas da construção, o que pode garantir a qualidade e a eficiência da totalidade da obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A reforma e ampliação de 9 salas de aula, refeitório, laboratório, sala de recurso e sala de articulação na Escola Estadual Professor Ulisses Cuiabano, localizada em Cuiabá – MT, encontra-se pormenorizada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A escolha pela reforma da Escola Estadual Prof. Ulisses Cuiabano, em detrimento à construção de uma nova escola, à simples ampliação ou à realização de uma manutenção básica, se mostra como a solução

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá – MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694



SEDUC/MT/2025/565827
HASH: cee/64a5b21a538a9305588104370956e95a3fddb704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

mais adequada e eficiente para atender às necessidades atuais e futuras da comunidade escolar. Fundamenta-se, deste modo, em diversos fatores que evidenciam a superioridade da reforma como a melhor alternativa.

3.2. Atualmente, a Escola Estadual Prof. Ulisses Cuiabano possui número insuficiente para acomodar a crescente demanda por vagas na região, conforme Parecer Técnico nº. 062/2024 da Unidade de Microplanejamento da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - UMIC/SAEX/SEDUC/MT. A intervenção proposta inclui não apenas a reforma geral da edificação, mas também a ampliação de 9 salas de aula, refeitório, laboratório, sala de recurso e sala de articulação, permitindo assim a acomodação de um maior número de alunos e a criação de um ambiente de aprendizado mais dinâmico e eficiente. Assim, a expansão é fundamental para atender às necessidades educacionais da comunidade e garantir que todos os estudantes tenham acesso a um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades escolares.

3.3. Os ambientes da escola reformada deverão possuir acabamentos de alta qualidade, tornando o local mais atrativo e funcional para a comunidade. Espera-se, com isto, a diminuição significativa do vandalismo, promovendo um ambiente seguro e agradável para os alunos. Além disso, a nova estrutura será capaz de incentivar o convívio social e a prática de esportes e lazer, criando um ponto de encontro positivo para a comunidade.

3.4. Também, todos os serviços necessários para a reforma e ampliação deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados, com acompanhamento de pessoal habilitado. Torna-se necessário o emprego de técnicas avançadas com o objetivo de obter um alto nível de qualidade, assegurando que a mão-de-obra envolvida seja competente e capaz de proporcionar resultados tecnicamente satisfatórios e com um acabamento esmerado. A presença de profissionais especializados garante que todas as etapas da obra sejam realizadas de forma eficiente e com excelência.

3.5. O projeto arquitetônico da reforma e ampliação inclui modificações no terreno e em seu entorno imediato, incluindo as calçadas. Visam-se melhorias ao agenciamento externo, tornando a escola mais acessível e esteticamente agradável. Tais melhorias no entorno da escola não apenas complementam as reformas internas, mas também contribuem para a integração da escola com a comunidade, facilitando o acesso e promovendo um ambiente harmonioso e bem planejado.

3.6. Portanto, a reforma geral da Escola Estadual Prof. Ulisses Cuiabano, com a ampliação de 9 salas de aula, refeitório, laboratório, sala de recurso e sala de articulação, é a solução mais apropriada para atender às demandas educacionais e sociais da comunidade. A modernização dos ambientes, a execução qualificada dos serviços, a limpeza e preparação do terreno, e as melhorias no agenciamento externo são aspectos que juntos justificam a escolha pela reforma em detrimento às demais alternativas. Tal abordagem não apenas resolve as necessidades imediatas, mas também promove um ambiente escolar de qualidade, seguro e atrativo, beneficiando toda a comunidade a longo prazo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 - Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 41 de 136



SEDUC/IC202565827
HASH: cee/64a5b21a558a9305588104370956e95a3fdd1b704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.3. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

4.4. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais plásticos descartáveis;
- Economia de água;

4.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes e equipamentos eletrônicos.

Subcontratação

4.6. Para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, é permitida a subcontratação até o limite de 25% do orçamento, desde que expressamente autorizado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC.

4.7. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica e tem como fundamentação legal o art. 122 da Lei n. 14.133/2021. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

4.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, neste caso o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

4.9. Por fim, não há a exigência de que os licitantes subcontratem obrigatoriamente microempresa ou empresa de pequeno porte, visto que o art. 48, II, da LC 123 de 2006 faculta e não obriga a administração exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Visita técnica

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

4.10. A licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais de obra, devendo apresentar declaração assinada pelo representante legal, informando que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza das atividades a que se propõe. Em caso de realização da visita está deverá ser acompanhada por servidor da SEDUC.

- O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento.
- A licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, caso isso ocorra, a mesma deverá emitir DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

5.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.2. O prazo da contratação será de até 630 (seiscentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

b) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.
- d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência.
- e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
- g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- h) A CONTRATADA deverá refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE.

6.2. DA MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA

- a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- b) Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas.
- c) Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.
- d) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- e) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 44 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/MT/2025/565827
HASH: cee7645b21a558a93055880104370956e95a3fdd1b704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- f) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.
- g) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- h) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

6.3. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

- a) A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.
- b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
- e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
- f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

i) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

6.4. DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO

a) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

b) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

6.5. DO DIÁRIO DE OBRAS

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 - Processo: SEDUC-PRO-2024/78694



SEDUC/DC/2025/565827
HASH: c6e7645b21a598a93059880104370956e95a3fdd1b704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

d) Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com o projeto básico e executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

g) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades); ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

h) Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos:

I. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos da obra/serviço deverão, preferencialmente, serem os mesmos a efetuar as visitas periódicas à obra e apresentar relatório mensal detalhando o ocorrido nas visitas, anexando cópia do livro de obras do dia correspondente aos Técnicos da SAIP/SEDUC, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e Multa, conforme previsto no Edital e nos termos do previsto no Artigo 67 Lei 14.133/2021;

II. A Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, mudança do Responsável Técnico da Obra devido a necessidade constatada pela fiscalização;

III. Será admitida a substituição citada por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da Contratante, conforme previsto Artigo 67 § 6º Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 - Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da SEDUC (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, que deverá(ão) ter a qualificação técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.7.7. Em caso descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEDUC poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ordem de Fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. É dever da fiscalização verificar o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, e notificar suas chefias imediatas, de modo que, dependendo do nível e da gravidade do descumprimento, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

GESTOR:

Andressa Midori Yamauchi Baufleur, TAE, Matrícula nº 253285.

FISCAL TITULAR:

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 - Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 50 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/MT/2025/565827
HASH: cee7645b21a558a9309588104370956e95a3fdd1b704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Jefferson Ronni de Souza e Silva, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº 325924.

FISCAL SUBSTITUTO:

Hagamenon Gomes de Sá, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº 212842.

8.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC.

8.8. O(s) representante(s) da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC deverá(ão) ter a qualificação técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

8.10. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

8.11. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

8.12. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

8.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC.

8.14. O(s) representante(s) da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC deverá(ão) ter a qualificação técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.15. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no contrato.

8.16. A Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso.

8.17. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

8.18. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

8.19. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra e contrato nomeado por portaria de designação da SEDUC, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

8.20. À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

8.21. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

8.22. A fiscalização será realizada em conformidade PORTARIA nº 180/2015/GS/SEDUC/MT, onde dispõe sobre o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

8.23. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

8.24. A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica do Núcleo de Fiscalização que também será responsável pela emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de medições aferidas dos valores e porcentagens constantes na planilha orçamentária ofertada pela LICITANTE vencedora. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

9.2. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

9.3. Para efeito de pagamento, serão considerados ainda os seguintes:

I. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data a ser definida, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

II. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

III. A antecipação da execução de etapas/serviços em relação ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro deverá ser aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO sob pena de a CONTRATADA somente ter o direito de receber estes apenas quando decorrido o prazo previsto na programação de desembolso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

VI. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

VII. Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

VIII. Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

IX. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;

X. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada.

XI. Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

9.4. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pela SEDUC.

9.5. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

9.6. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

9.7. O pagamento referente à última medição ficará condicionado à emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.8. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da SEDUC.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 9.9. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela SEDUC, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.
- 9.10. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da SEDUC deverão elaborar, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.
- 9.11. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.
- 9.12. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.
- 9.13. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.
- 9.14. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do recebimento do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela SEDUC.
- 9.15. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à SEDUC, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- 9.16. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.
- 9.17. Por conveniência e critério da SEDUC, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.
- 9.18. Para efeito de pagamento, serão considerados ainda os seguintes:
- XII. Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações).
 - XIII. Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
 - XIV. Emissão da Ordem de Início dos Serviços (na primeira medição).
 - XV. Matrícula Específica da Obra no Cadastro Nacional de Obras –CNO/INSS.
 - XVI. Baixa do CEI ou CNO (para a última medição).

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Do tipo “MENOR PREÇO”

10.2. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

proposta vencedora seja realmente aquele de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”

10.3. A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

Do regime de Execução “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

10.4. A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de uma obra de Reforma e Ampliação, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

Do modo de disputa “ABERTO”

10.5. O modo de disputa será aberto, de modo que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aumentando a competição entre as empresas licitantes, possibilitando maior vantagem à administração pública, considerando o tipo e modalidade de licitação, conforme art. 56, I, da Lei nº. 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de Preço

10.6. Regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.7. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

10.8. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

10.9. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Das regras gerais

11.1. Somente será admitida a participação neste certame de empresas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

11.2. A empresa interessada em participar deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, observados data e horário estabelecidos no Edital.

11.3. Entende-se por Representante Legal Sócio proprietário ou pessoa munida de Procuração Pública ou Particular dando poderes a terceiros para representá-lo.

11.4. Não será poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que elaborou o projeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) O item b. também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- k) Empresa submissa a concurso de credores;
- l) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- m.) Cooperativas;
- n.) Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SEDUC/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.
- o) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- p) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 11.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
- 11.6. No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% do valor da proposta da presente contratação à título de garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.
- 11.7. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 11.8. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para contratação.
- 11.9. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.
- 11.10. A empresa deverá apresentar as seguintes documentações complementares com fundamento na Lei n. 14.133.2021 e no Decreto 1.525/2022:
- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíba de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.
- e) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública.
- f) Declaração de que cumpre para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Da participação de consórcios

11.11. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Da participação de cooperativas

11.12. Não será permitida a participação de COOPERATIVAS, visto que conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula Nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra.

Participação e benefícios da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

11.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá – MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

11.14. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

11.15. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

11.16. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.17. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

11.18. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.18, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação. Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Obras - SUOB, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no Edital.

11.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.22. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- a) REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- b) Deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- c) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

Da qualificação econômico-financeira

11.23. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art.7º inciso III alínea “b” da lei Estadual 10.442 de 03/10/2016.
- b) Nos termos da legislação vigente, somente serão aceitos os balanços patrimoniais apresentados na forma da lei, ou seja, deverão estar assinados por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na junta comercial ou, no caso de empresas obrigadas ao SPED Fiscal, no SPED.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.24. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio igual a 10 % do valor total estimado da contratação.

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

a) Para os índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “iguais ou superiores a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa, demonstrando uma situação EQUILIBRADA da licitante, visando assim dar segurança à Administração de que a empresa participante possui condições econômico financeiras de arcar com os deveres contratuais.

b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.26. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

11.26.1. Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a contratada comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.27. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

III. Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

V. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital –ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital –Sped;
 - c) Balanço;
 - d) Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 11.28. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente;
- 11.29. Apresentar Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes, estabelecida no preâmbulo, ou nas datas prorrogadas, conforme modelo anexo do edital, assinado pelo representante legal em conjunto com o contador.
- 11.30. A Declaração dos contratos firmados deverá ser assinada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador.
- 11.31. O cálculo demonstrativo da variação percentual do valor constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta, deverá ser superior a 1(um), sob pena de inabilitação.
- 11.32. Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.
- 11.33. Todos os documentos e declarações solicitados no Edital devem ser apresentados conforme disposto sob pena de inabilitação e aplicação da Dosimetria das penalidades ao licitante.

Da qualificação técnica-operacional

11.34. A empresa proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico-operacional (da empresa) e técnico-profissional, com o objeto da licitação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 1.025/2009 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA.

11.35. Os serviços mais relevantes são:

Código	Banco	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Total	Peso (%)
EE-COB-C10	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, CHAPA/CHAPA - INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	3438,42 m²	R\$ 195,57	R\$ 672.451,79	5,83%





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EE-REVEST-C38	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² (CINZA CLARO ACETINADO RETIFICADO)	2844,93 m²	R\$ 228,27	R\$ 649.412,17	5,63%
EE-COB-C033	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA "COBERTURA BLOCO 8 SALAS", COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS E CHAPAS METÁLICAS (AÇO ASTM A36), MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO (EE PROF. ULISSES CUIABANO).	6.407,34 kg	R\$ 15,30	R\$ 98.032,30	0,85%

A exigência da qualificação técnico-operacional está correlacionada a capacitação de execução, constituirá em atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial, gestão e administração central, conforme tem seus custos estipulados com índice especificados no BDI. Será considerada a porcentagem mínima de 40% para a exigência das parcelas dos atestados de qualificação técnica operacional quanto aos itens de maior relevância em consonância com o art. 67, § 2º da Lei nº. 14.133/2021.

Sua exigência não fere o princípio da isonomia, pois, comprova que o licitante possui capacidade de executar, gerir e administrar a obra, sendo necessário para salvaguardar o interesse público.

A Súmula nº 263 do TCU nos traz esse entendimento, vejamos:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Ao requerer a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, especialmente focalizando-se nas parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, a administração pública visa garantir a qualidade e a eficiência na execução do empreendimento. Fortalece-se, desta forma, a transparência e a competitividade no processo licitatório a fim de que as obras atendam aos padrões de segurança e qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

11.36. A empresa deverá apresentar:

- a) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa, com áreas de atuação compatíveis ao objeto da contratação e em plena validade;
- b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome dos responsáveis técnicos da empresa proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove através de profissional(is) habilitados, experiência em pelos menos dois dos seguintes itens:
 - b.1. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, CHAPA/CHAPA - INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.
 - b.2. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² (CINZA CLARO ACETINADO RETIFICADO).
 - b.3. ESTRUTURA METÁLICA "COBERTURA BLOCO 8 SALAS", COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS E CHAPAS METÁLICAS (AÇO ASTM A36), MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO (EE PROF. ULISSES CUIABANO).

Da qualificação técnico-profissional

11.37. A comprovação da qualificação Técnico-Profissional se justifica pela necessidade de as empresas demonstrarem condições propícias para iniciarem a obra e executá-la integralmente. Desta forma, a referida comprovação aponta que as empresas possuem conhecimento técnico para executar a obra em prol da qualidade e segurança da edificação. Assim, deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o artigo 67, da Lei nº 14.133/2021.

- a) Declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável, conforme modelos anexos, acompanhado de atestado (s) e certidão (ões) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, por execução de serviços compatíveis com o objeto e itens relevantes do contrato, devidamente anexadas com a planilha do atestado com a descrição e quantificação dos serviços executados, conforme itens 11.29 a 11.29.
- b) O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, do respectivo contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- c) No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço expedido, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- d) Para garantir a boa execução da obra, deverá estar presente no canteiro de obras durante todo o período de execução, Engenheiro Civil ou Arquiteto como responsável (is) técnico (s). Deverá ser relacionado conforme Declaração de equipe técnica responsável presente em anexo.

11.38. A Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado (s) no item 11.37, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:

- I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- II- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- III- Empregado da empresa: cópia da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do (s) profissional(s) e demonstrem a identificação do mesmo;
- IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- V- O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA-MT, obrigatoriamente.

11.39. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.40. Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

11.41. O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), aos modelos do Projeto Executivo/Plano de Trabalho.

12. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária 2025: R\$ 4.367.558,02 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	4173 - Infraestrutura do Ensino Fundamental

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UG	0002 - Ensino Fundamental
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	600
NATUREZA	4.4.90.51.004
FONTE	1.500.1001
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 2.402.156,91
CHAVE	* R600 * 361.2 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * INFRAESTRUTURA *

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	4175 - Infraestrutura da Educação de Jovens e Adultos
UG	0004 - Educação de Jovens e Adultos
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	600
NATUREZA	4.4.90.51.004
FONTE	1.500.1001
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 218.377,90
CHAVE	* R600 * 366.4 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * INFRAESTRUTURA *
UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	4177 - Infraestrutura do Ensino Médio
UG	0003 - Ensino Médio
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	600
NATUREZA	4.4.90.51.004
FONTE	1.500.1001
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 1.659.672,05
CHAVE	* R600 * 362.3 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * INFRAESTRUTURA *
UO	14101

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 - Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	4178 - Infraestrutura da Educação Especial
UG	0005 - Educação Especial
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	600
NATUREZA	4.4.90.51.004
FONTE	1.500.1001
IDUSO	OD
VALOR	R\$ 87.351,16
CHAVE	* R600 * 367.5 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC_* INFRAESTRUTURA *

Valor total: R\$ 11.534.229,32 (onze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.

13.2. Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.

13.3. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à SEDUC, à qual competirá receber os serviços conforme a seguir:

a) Provisoriamente: expedido pelos fiscais da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após comunicação escrita da CONTRATADA, e só poderá ser emitido após aprovação de todos os serviços pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

a.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente: expedido pelos fiscais da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.4. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (§ 2º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 67 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

13.5. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades (§ 3º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 (§ 4º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo (§ 5º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Garantia obra

14.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14.4. O Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

14.5. Na contratação de obras e serviços de engenharia, a referida lei indica que se poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

14.6. Neste sentido, o Art. 97 estabelece que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

II. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com prazo de vigência de 630 (seiscentos e trinta) dias, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.8. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/Unidade CONTRATANTE.

14.9. No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

14.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.12. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item anterior por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.13. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

14.14. Caso o valor ou o prazo da garantia sejam insuficientes para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

14.15. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

14.16. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.17. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

14.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.19. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.

14.20. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do contrato.

14.21. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 10% (dez por cento) do valor vigente contratado.

14.22. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da CONTRATADA, desde que verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14.23. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo CONTRATANTE.

14.24. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme estabelecido no Art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seguro responsabilidade civil profissional

14.25. É obrigatória a exigência de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços contratados pelos órgãos da administração direta e indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, em atendimento a Lei Estadual nº 10.407, de 27 de junho de 2016.

14.26. Deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme Lei Estadual nº 10.407 de 27 de junho de 2016.

14.27. A Contratada deverá apresentar, após 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, antes da emissão da ordem de serviço, Apólice de Seguro em nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e caso couber Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso-CAU/MT.

14.28. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser específico para cada obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

14.29. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

14.30. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme Lei Estadual nº 10.407 de 27 de Junho de 2016.

14.31. Nos casos de haver subcontratação, o seguro deverá ser apresentado pelos responsáveis técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou para o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Garantia legal – 05 anos

14.32. De acordo com o Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14.33. Os valores depositados em favor da Secretaria de Estado de Educação, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Termo de Referência.

14.34. A caução em dinheiro também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SEDUC, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.

14.35. No caso da caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “Laudo de Avaliação” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à Secretaria de Estado, pelo período de vigência do CONTRATO.

14.36. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Secretaria de Estado de Educação, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “não cancelamento”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

15. FORMA, CONDIÇÃO, PRAZO DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

Prazo e forma de pagamento

15.1. O pagamento será realizado em consonância com cronograma físico-financeiro da presente obra e será devidamente aprovado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, e em

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 71 de 136





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

conformidade com as regulamentações estabelecidas na Portaria Conjunta SEPLAN/SEFAZ nº 008/2016 e demais legislações aplicáveis.

15.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, após apreciação das respectivas medições elaboradas pelos fiscais do CONTRATANTE e apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, para devido atesto do fiscal do CONTRATANTE.

15.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

15.4. A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/MT) não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

15.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI à pessoa jurídica que os houver apresentado.

Índice de reajuste de preço

15.6. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, conforme Art. 265 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022.

15.7. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no art. 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/91, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/SEDUC;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

15.8. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento base da SEDUC, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12(doze) meses.

15.9. O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração/SEDUC. (OT 028/2015/CGE).

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

15.10. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

15.11. Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice;

15.12. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.13. REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Das obrigações da contratada

16.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativo à execução dos projetos e estudos demandados.

16.3. Retirar a Ordem de Serviço (OS) e dar início aos serviços demandados no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

16.4. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

16.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.

16.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

16.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

16.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

16.10. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC/MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 - Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 73 de 136





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

16.11. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT e legislações referentes a serviços de engenharia e arquitetura, no que tange à elaboração dos projetos e outras documentações técnicas.

16.12. Manter em sigilo e confidencialidade as informações técnicas obtidas com a CONTRATANTE ou elaboradas em função da contratação, estendendo a obrigação a seus prepostos e qualquer profissional envolvido na realização dos trabalhos técnico-especializados objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar as informações confidenciais a terceiros.

16.13. Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer as informações ou dados independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da CONTRATANTE, sejam de caráter técnico ou não.

16.14. As informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para, se for o caso, tomar as providências que achar necessárias.

16.15. Será admitida na execução dos serviços a mão de obra de presos e egressos, nos termos da Lei Estadual nº 9.879/2013 e legislação correlata.

16.16. Proceder a elaboração e apresentação de projetos As Built (como construído) dos prédios já existentes quando demandado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC.

16.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

16.19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

16.20. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.21. Promover as organizações técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 16.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 16.24. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 16.25. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 16.26. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 16.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Federais nºs 6.496/1977 e 12.378/2010).
- 16.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE e de seus funcionários.
- 16.29. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da contratação, admitindo-se a substituição nos termos da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração.
- 16.30. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.
- 16.31. Substituir, por exigência do gestor do contrato, qualquer profissional técnico que esteja prestando os serviços objetos da presente contratação, por parte da CONTRATADA, que não estejam atendendo às conveniências da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC.
- 16.32. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações para execução dos serviços e operação do empreendimento, inclusive áreas de empréstimo, bota fora e destinação de resíduos.
- 16.33. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- 16.34. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado. Inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- 16.35. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

16.36. A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários em dia, inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

16.37. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

16.38. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

16.39. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

16.40. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

16.41. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

16.42. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

16.43. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

16.44. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

16.45. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

16.46. Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar ao contratante para recebimento provisório dos serviços contratados;

16.47. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

16.48. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

a) Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

b) Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

I. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

II. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

III. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

IV. Condições topográficas e geológicas.

V. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

VI. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;

VII. Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;

VIII. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

IX. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

X. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

16.49. Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados nas alíneas anterior.

16.50. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

16.51. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49.

16.52. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho.

16.53. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO da SEDUC.

16.54. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo.

16.55. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.

16.56. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 - Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 77 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/CDIC/2025/565827
HASH: cee7645b21a558a930538b104370956e95a3fdb704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

16.57. A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e todo tipo de ensaios pertinentes a cada serviço necessário à implantação da atividade;

16.58. Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente, bem sinalizado e pronto para o uso.

16.59. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a comprovação da sua matrícula ou atualização cadastral no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto ao INSS, conforme disposto na legislação vigente. A não apresentação da referida comprovação dentro do prazo estipulado poderá ser considerada como descumprimento contratual, sujeitando a empresa contratada às sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

16.60. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a retenção com destaque na nota fiscal de todos dos encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de natureza em conformidade da IN RFB 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, ou a que venha substituir.

Das obrigações da contratante

16.61. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas em cláusula contratual, salvo a ocorrência de fatos imprevisíveis e supervenientes alheios à vontade da CONTRATADA.

16.62. Solicitar a paralisação, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.63. Designar por portaria, o(s) fiscal(s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

16.64. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para perfeita execução do objeto contratado.

16.65. Promover, por meio de servidores designados pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16.66. Promover, por meio de servidores designados para fiscalização pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU de 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

16.67. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos pela elaboração dos projetos em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

16.68. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

16.69. Indicar e garantir a participação de representantes da CONTRATANTE nas reuniões com a CONTRATADA.

16.70. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade durante a execução do contrato.

16.71. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

16.72. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa da CONTRATADA;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.73. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

16.74. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

16.75. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.76. Os servidores designados para realização do acompanhamento e fiscalização do contrato deverão aferir os resultados da contratação, e efetuar:

16.77. Observação da execução dos serviços, se estão sendo realizados em conformidade com as exigências das normas e legislações vigentes, quando da elaboração dos projetos, orçamento e demais peças técnicas, e executados em conformidade com os projetos aprovados pela CONTRATANTE.

Das obrigações da contratante

16.78. Decorridos 15 (quinze) dias da assinatura do Termo Contratual, deverá a Contratada, sob pena de rescisão unilateral, protocolizar junto à SEDUC/MT, remetido a Superintendência de Aquisições, a seguinte documentação:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e caso couber Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso-CAU/MT.
- b) Comprovação da matrícula/Cadastro Nacional de Obras no INSS (CNO);
- c) Alvará de autorização expedido pela Prefeitura Municipal;
- d) Apresentação do Livro de Obras.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

16.79. Para retirada do Alvará, junto a Prefeitura do Município onde os serviços serão executados, a empresa deverá imprimir os projetos (arquitetônico, elétrico, hidráulico, dentre outros) da obra licitada, os quais encontram-se anexados no site da SEDUC, e colher as devidas assinaturas na Superintendência de Obras – SUOB.

16.80. A SUOB/SEDUC, emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a entrega dos documentos contidos no item 17.76, num prazo máximo de 15 dias úteis, para cumprimento do prazo estipulado para execução dos serviços.

16.81. Após a homologação da Concorrência Pública, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

16.82. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. Caso o contrato a ser firmado com o Órgão/Entidade se enquadre nos limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar a existência de um programa de integridade, aplicável em contratações de grande vulto, cujo valor estimado seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

17.2. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante o seu ressarcimento.

17.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do TR e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

18. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa:
 - b.1) moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0.5 % (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 (quinze) dias corridos.
 - b.2) atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b.3) compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 18.3. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 18.4. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 18.5. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 18.8. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 18.9. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 18.10. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 18.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 18.12. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 18.13. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Der causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 18.14. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 18.15. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 18.16. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.17. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.19. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 18.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o contratante;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

18.23. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.24. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

18.25. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

18.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA RESCISÃO:

19.1. O Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal, devendo ser precedida de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa acerca dos fatos imputados a CONTRATADA.

19.2. A critério da Secretaria caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar os serviços/obras sem justa causa e prévia comunicação à SEDUC;
- c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, conforme previsto no contrato;
- d) Reincidir nas multas previstas no contrato;
- e) Decretar falência;

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 - Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

f) Outros casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

g) Não apresentar em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, comprovação da matrícula/cadastro específico da obra no INSS (CNO), Alvará de autorização expedido pela Prefeitura Municipal e Apresentação do Livro de Obras.

19.3. No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços/obras executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

19.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 304 motivada nos incisos III a VII do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a SEDUC não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

19.6. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, acarretará as consequências/direitos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

21. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

21.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO A – PROJETOS BÁSICOS;
ANEXO B – MODELO TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL;
MODELO 01 PLANILHA RESUMO;
MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
MODELO 04 -PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;
MODELO 05 - ENCARGOS SOCIAIS;
MODELO 06 - ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA;
MODELO 07 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS;
ANEXO C - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO D – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Projeto Básico aprovado pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, estando adequando às normas pertinentes.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025.

Elaborado por:

THIAGO ALVES DA SILVA – Matrícula nº. 313273
Analista de Desenvolvimento Econômico e Social
UENIPAT/SAIP/SEDUC/MT

De acordo:

MATHEUS DOS SANTOS FIRMINO
Matrícula nº. 314012
Arquiteto e Urbanista
Superintendente de Obras
SUOB/SAIP/SEDUC/MT

HARLEY RAFAEL LEOPOLDO PEREIRA
Matrícula nº. 281309
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio
GS/SAIP/SEDUC/MT

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 85 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/DC202565827
HASH: cee/645b21a598a93095886104370956e95a3fdd704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Os documentos encontram-se devidamente assinado, disponível no Processo SEDUC-PRO-2024/78694, e, no site da Secretaria de Estado de Educação na internet: www.seduc.mt.gov.br (licitação) e no Portal de Aquisições do Estado - <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 86 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/CDIC202565827
HASH: cee/6445b21a588a93055886104370956e95a3fdb704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - PROJETOS

Os documentos encontram-se devidamente assinado, disponível no Processo SEDUC-PRO-2024/78694, e, no site da Secretaria de Estado de Educação na internet: www.seduc.mt.gov.br (licitação) e no Portal de Aquisições do Estado - <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 87 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/CDIC202565827
HASH: cee/6445b21a588a93095886104370956e95a3fdb704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Os documentos encontram-se devidamente assinado, disponível no Processo SEDUC-PRO-2024/78694, e, no site da Secretaria de Estado de Educação na internet: www.seduc.mt.gov.br (licitação) e no Portal de Aquisições do Estado - <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 88 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os documentos encontram-se devidamente assinado, disponível no Processo SEDUC-PRO-2024/78694, e, no site da Secretaria de Estado de Educação na internet: www.seduc.mt.gov.br (licitação) e no Portal de Aquisições do Estado - <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 89 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/CDIC/2025/565827
HASH: cee/6445b21a588a93095886104370956e95a3fdb704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024/SEDUC/MT

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2025/SEDUC/MT

PROCESSO: SEDUC-PRO-2024/78694

MINUTA TERMO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA [...]

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.291.992/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Senhor **ALAN RESENDE PORTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. xxx415xx SEJUSP/MT e pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio, Senhor **HARLEY RAFAEL LEOPOLDO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade xxx448xx SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 951.***.326-**, e, de outro lado a EMPRESA [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede no Endereço [...], neste ato representada por [...], portador do RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2024, Processo nº SEDUC-PRO-2024/78694, Termo de Referência nº 015/2024/SUOB/SAIP/SEDUC e Parecer Jurídico nº XXX/XXXXX, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando as partes contratantes à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este Contrato fundamenta-se:

- a) No Processo Administrativo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/2025, tipo menor preço, no regime de contratação por empreitada por preço Unitário, devidamente HOMOLOGADA/ADJUDICADA pelo Secretário de Estado de Educação, em XX/XX/202X e publicado na Imprensa Oficial em XX/XX/202X, originando-se do Termo de Referência nº nº 015/2024/SUOB/SAIP/SEDUC, parte integrante do Processo SEDUC-PRO-2024/78694.
- b) Nos Termos da Proposta da Contratada;
- c) Nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- d) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a “Reforma geral e ampliação na Escola Estadual Prof. Ulisses Cuiabano, localizada no Município de Cuiabá – MT.”

2.1.1. Do detalhamento do objeto: Reforma e ampliação na Escola Estadual Professor Ulisses Cuiabano, localizada no município de Cuiabá – MT, em que serão contemplados o projeto arquitetônico, projeto de acessibilidade, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto de drenagem, projeto de combate a incêndio e pânico, projeto para instalações de gás canalizado - GLP e projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL E APÓLICE DE SEGURO

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 90 de 136





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com prazo de vigência de 630 (seiscentos e trinta) dias, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

I - Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Caução em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR.

III - Seguro-garantia, devendo constar a modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

IV - Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

3.2. Os valores depositados em favor da Secretaria de Estado de Educação, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital;

3.3. A caução em dinheiro, além da forma prevista no inciso II do item 3.1, também poderá ser realizado por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SEDUC, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante;

3.4. No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “Laudo de Avaliação” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à Secretaria de Estado de Educação, pelo período de vigência do CONTRATO;

3.5. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Secretaria de Estado de Educação, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “não cancelamento”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO, sendo observadas as seguintes regras:

- I – O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- II – O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

3.6. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 97 da Lei nº 14.133/2021, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

3.7. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

3.8. O prazo de vigência da garantia descrita no item 3.1, deverá ser acrescido de 60 (sessenta) dias do prazo de vigência do contrato.

3.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.10. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.11. GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da CONTRATADA, desde que verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto contratado, na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

3.12. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

3.13. É obrigatória a exigência de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços contratados pelos órgãos da administração direta e indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, em atendimento a Lei Estadual nº 10.407, de 27 de junho de 2016.

3.14. A Contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, antes da emissão da ordem de serviço, Apólice de Seguro em nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e caso couber Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso-CAU/MT.

3.15. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser específico para cada obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

3.16. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

3.17. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme Lei Estadual nº 10.407 de 27 de junho de 2016.

3.18. Nos casos de haver subcontratação, o seguro deverá ser apresentado pelos responsáveis técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou para o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

3.19. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.20. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária especificadas neste contrato.

3.21. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme estabelecido no Art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá – MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 92 de 136





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

3.22. DA GARANTIA LEGAL:

3.22.1. Garantia legal de 05 (cinco) anos;

3.22.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.22.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.22.4. De acordo com o Art. 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o CONTRATADO, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. Decorridos 15 (quinze) dias da assinatura deste Termo Contratual, deverá a Contratada, sob pena de rescisão unilateral, protocolizar junto à SEDUC/MT, remetido a Superintendência de Aquisições, a seguinte documentação:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e caso couber Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso-CAU/MT.

b) Comprovação da matrícula/Cadastro Nacional de Obras no INSS (CNO);

c) Alvará de autorização expedido pela Prefeitura Municipal;

d) Apresentação do Livro de Obras.

4.2. Para retirada do Alvará, junto a Prefeitura do Município onde os serviços serão executados, a empresa deverá imprimir os projetos (arquitetônico, elétrico, hidráulico, dentre outros) da obra licitada, os quais encontram-se anexados no site da SEDUC, e colher as devidas assinaturas na Superintendência de Obras – SUOB.

4.3. A SUOB/SEDUC, emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a entrega dos documentos contidos no item **4.1**, num prazo máximo de 15 dias úteis, para cumprimento do prazo estipulado para execução dos serviços.

A emissão de Ordem de Serviço (O.S.) ficará condicionada a liberação das licenças ambientais.

4.4. Após a homologação da Concorrência Pública, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor. E ainda:

5.2. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

5.3. A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.

5.4. A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência.

5.5. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

5.6. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

5.7. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.8. A CONTRATADA deverá refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE.

5.2. DA MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA

5.2.1. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

5.2.2. Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas.

5.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.

5.2.4. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.

5.2.5. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

5.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.

5.2.7. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

5.2.8. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

5.3. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.

5.3.2. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

5.3.3. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

5.3.4. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

5.3.5. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

5.3.6. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

5.3.7. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

5.3.8. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

5.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

5.4. DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO

5.4.1. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

5.4.2. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.5. DO DIÁRIO DE OBRAS

5.5.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I – Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II – Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III – Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

5.5.2. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I – Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II – Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III – Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV – Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V – Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI – Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII – Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

5.5.3. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

5.5.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

5.5.6. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades); ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

5.5.7. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos:

I – Os profissionais indicados como responsáveis técnicos da obra/serviço deverão, preferencialmente, serem os mesmos a efetuar as visitas periódicas à obra e apresentar relatório mensal detalhando o ocorrido nas visitas, anexando cópia do livro de obras do dia correspondente aos Técnicos da SAIP/SEDUC, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e Multa, conforme previsto no Edital e nos termos do previsto no Artigo 67 Lei 14.133/2021;

II – A Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, mudança do Responsável Técnico da Obra devido a necessidade constatada pela fiscalização;

III – Será admitida a substituição citada por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da Contratante, conforme previsto Artigo 67 § 6º Lei 14.133/2021.

IV – O responsável técnico pela execução da obra serão os Engenheiros Civil XXXXXX CREA/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.7. Em caso descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEDUC poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá – MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

7.2. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ordem de Fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. É dever da fiscalização verificar o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, e notificar suas chefias imediatas, de modo que, dependendo do nível e da gravidade do descumprimento, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostona Lei nº 14.133/2021.

7.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC.

7.8. O(s) representante(s) da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC deverá(ão) ter a qualificação técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Contrato.

7.10. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

7.10.1. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

7.10.2. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC

7.12. O(s) representante(s) da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC deverá(ão) ter a qualificação técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no contrato.

7.14. A Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso.

7.15. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá – MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

7.16. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

7.17. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra e contrato nomeado por portaria de designação da SEDUC, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

7.18. À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

7.19. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

7.20. A fiscalização será realizada em conformidade PORTARIA nº 180/2015/GS/SEDUC/MT, onde dispõe sobre o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

7.21. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

7.22. A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica do NQOE – Núcleo de Qualidade de Obras da Educação que também será responsável pela emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, é permitida a subcontratação até o limite de 25% do orçamento, desde que expressamente autorizado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC.

8.2. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

8.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, neste caso o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

8.4. Por fim, não há a exigência de que os licitantes subcontratem obrigatoriamente microempresa ou empresa de pequeno porte, visto que o art. 48, II, da LC 123 de 2006 faculta e não obriga a administração exigir da contratada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste CONTRATO e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativo à execução dos projetos e estudos demandados.

9.3. Retirar a Ordem de Serviço (OS) e dar início aos serviços demandados no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá – MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 100 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/CDIC/2025/65827
HASH: cee7645b21a538a93095880104370956e95a3fdd1b704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 9.4.** Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.
- 9.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 9.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.
- 9.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.
- 9.10.** Indenizar terceiros e/ou a SEDUC/MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 9.11.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT e legislações referentes a serviços de engenharia e arquitetura, no que tange à elaboração dos projetos e outras documentações técnicas, e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.12.** Manter em sigilo e confidencialidade as informações técnicas obtidas com a CONTRATANTE ou elaboradas em função da contratação, estendendo a obrigação a seus prepostos e qualquer profissional envolvido na realização dos trabalhos técnico-especializados objeto deste contrato, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar as informações confidenciais a terceiros.
- 9.13.** Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer as informações ou dados independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da CONTRATANTE, sejam de caráter técnico ou não.
- 9.14.** As informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para, se for o caso, tomar as providências que achar necessárias.
- 9.15.** Será admitida na execução dos serviços a mão de obra de presos e egressos, nos termos da Lei Estadual nº 9.879/2013 e legislação correlata.
- 9.16.** Proceder a elaboração e apresentação de projetos As Built (como construído) dos prédios já existentes quando demandado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SEDUC.

SEDUC MT - Rua Eng.º Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 101 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/MT/2025/010-8838
HASH: cee/645b21a538a9305388104370956e95a3fdd1b704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 9.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 9.19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.20. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.21. Promover as organizações técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.24. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 9.25. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 9.26. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 9.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Federais nºs 6.496/1977 e 12.378/2010).
- 9.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE e de seus funcionários.
- 9.29. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da contratação, admitindo-se a substituição nos termos da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração.
- 9.30. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.
- 9.31. Substituir, por exigência do gestor do contrato, qualquer profissional técnico que esteja prestando os serviços objetos da presente contratação, por parte da CONTRATADA, que não estejam atendendo às conveniências da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 9.32. Providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações para execução dos serviços e operação do empreendimento, inclusive áreas de empréstimo, bota fora e destinação de resíduos.
- 9.33. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.
- 9.34. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado. Inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- 9.35. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.
- 9.36. A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários em dia, inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 9.37. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 9.38. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.
- 9.39. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 9.40. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 9.41. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 9.42. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 9.43. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;
- 9.44. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;
- 9.45. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;
- 9.46. Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar ao contratante para recebimento provisório dos serviços contratados.
- 9.47. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- 9.48. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- a) Intear-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.
- b) Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:
- I. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);
 - II. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;
 - III. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;
 - IV. Condições topográficas e geológicas.
 - V. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, guias, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;
 - VI. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;
 - VII. Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;
 - VIII. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
 - IX. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;
 - X. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9.49. Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados nas alíneas anterior.
- 9.50. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE.
- 9.51. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49.
- 9.52. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho.
- 9.53. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO da SEDUC.
- 9.54. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo.
- 9.55. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 - Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 104 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/CDIC/2025/565827
HASH: cee/6445b21a558a9309588104370956e95a3fdb704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 9.56.** Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.
- 9.57.** A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e todo tipo de ensaios pertinentes a cada serviço necessário à implantação da atividade.
- 9.58.** Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente, bem sinalizado e pronto para o uso.
- 9.59.** A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a comprovação da sua matrícula ou atualização cadastral no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto ao INSS, conforme disposto na legislação vigente. A não apresentação da referida comprovação dentro do prazo estipulado poderá ser considerada como descumprimento contratual, sujeitando a empresa contratada às sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
- 9.60.** Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a retenção com destaque na nota fiscal de todos dos encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de natureza em conformidade da IN RFB 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, ou a que venha substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

10.2. Solicitar a paralisação, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3. Designar por portaria, o(s) fiscal(s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

10.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para perfeita execução do objeto contratado.

10.5. Promover, por meio de servidores designados pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.6. Promover, por meio de servidores designados para fiscalização pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU de 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

10.7. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos pela elaboração dos projetos em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

10.8. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

10.9. Indicar e garantir a participação de representantes da CONTRATANTE nas reuniões com a CONTRATADA.

10.10. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

irregularidade durante a execução do contrato.

10.11. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

10.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa da CONTRATADA;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão responsáveis pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.15. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.16. Os servidores designados para realização do acompanhamento e fiscalização do contrato deverão aferir os resultados da contratação, e efetuar:

10.17. Observação da execução dos serviços, se estão sendo realizados em conformidade com as exigências das normas e legislações vigentes, quando da elaboração dos projetos, orçamento e demais peças técnicas, e executados em conformidade com os projetos aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da data da emissão da Ordem de Serviço:

UNIDADE (S)	PRAZO DE EXECUÇÃO
Escola Estadual Professor Ulisses Cuiabano, localizada no município de Cuiabá – MT	540 dias

11.2. Nos termos do art. 293, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o prazo inicialmente previsto poderá ser alterado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, por meio de aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência será de 630 (seiscentos e trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e 291 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.,

12.2. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da SEDUC, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devendo ser observadas as seguintes disposições quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato por culpa da contratada:

I - Constituição em mora da CONTRATADA, e respectivas sanções administrativas;

II - A SEDUC poderá optar pela extinção do contrato, caso em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

12.3. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços/obras objeto deste Contrato ocorrerá por conta do elemento de despesa, conforme descrito abaixo:

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	4173 - Infraestrutura do Ensino Fundamental
UG	0002 - Ensino Fundamental
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	600
NATUREZA	4.4.90.51.004
FONTE	1.500.1001
IDUSO	OD
VALOR	R\$ xxxxxxxxxxxxxx
CHAVE	* R600 * 361.2 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA *

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	4175 - Infraestrutura da Educação de Jovens e Adultos
UG	0004 - Educação de Jovens e Adultos
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	600
NATUREZA	4.4.90.51.004
FONTE	1.500.1001
IDUSO	OD
VALOR	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx
CHAVE	* R600 * 366.4 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA *

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	4177 - Infraestrutura do Ensino Médio
UG	0003 - Ensino Médio

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 - Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	600
NATUREZA	4.4.90.51.004
FONTE	1.500.1001
IDUSO	OD
VALOR	R\$ xxxxxxxxxx
CHAVE	* R600 * 362.3 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA *

UO	14101
PROGRAMA	534 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
AÇÃO	4178 - Infraestrutura da Educação Especial
UG	0005 - Educação Especial
PRODUTO	Infraestrutura Escolar Modernizada
REGIÃO	600
NATUREZA	4.4.90.51.004
FONTE	1.500.1001
IDUSO	OD
VALOR	R\$ xxxxxxxxxx
CHAVE	* R600 * 367.5 * SAIP * INFRAESTRUTURA * P_INFRAESTR_* E_INFRAESTRUTURA_ESC * _INFRAESTRUTURA *

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

14.1. O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.

14.2. Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.

14.3. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à SEDUC, à qual competirá receber os serviços conforme a seguir:

I - Provisoriamente: expedido pelos fiscais da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após comunicação escrita da CONTRATADA, e só poderá ser emitido após aprovação de todos os serviços pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

II- Definitivamente: expedido pelos fiscais da Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

14.3.2. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (§ 2º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3.3. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades (§ 3º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3.4. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 (§ 4º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3.5. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo (§ 5º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR

15.1. O valor total para execução do objeto do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os valores especificados na Proposta, Planilhas de Preços e na dotação orçamentária prevista para a referida contratação.

15.2. O valor descrito no item 16.1 inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais como a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra.

15.3. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 14.133/2021).

15.4. Caso haja a necessidade da celebração de aditivos contratuais, com a inclusão de novos serviços ou acréscimos de quantitativos de itens previstos na planilha orçamentária da obra, deverão ser observados os preços praticados no mercado, bem como mantido o desconto inicialmente ofertado pela contratada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar a prática irregular do “jogo de planilha” (Arts. 14, 15 e 17, §§ 1º e 2º, do Decreto 7.983/2013).

15.5. Na hipótese da celebração de aditivo para a inclusão de novos serviços ou acréscimos de quantitativos de itens previstos na planilha orçamentária, os valores unitários/referências deverá(ão) sempre observar os àqueles indicados na tabela SINAPI, ficando defeso a fixação de valores unitários superiores aos fixados pela Caixa Econômica Federal, bem como a redução do desconto global ofertado pela contratada na licitação.

15.5.1. Quando da celebração do aditivo nas hipóteses acima mencionadas, caso os valores unitários/referências a serem acrescidos na planilha orçamentária não estejam contemplados na tabela SINAPI, estes deverão ser justificados, e formação da pesquisa de preços, deverá atender os Decreto Nº 1.525/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em consonância com cronograma físico-financeiro da presente obra e será devidamente aprovado pela Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Patrimônio – SAIP/SEDUC, e em





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

conformidade com as regulamentações estabelecidas na Portaria Conjunta SEPLAN/SEFAZ nº 008/2016 e demais legislações aplicáveis.

16.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

16.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

16.4. Para efeito de pagamento, serão considerados ainda os seguintes:

16.4.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data a ser definida, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

16.4.2. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

16.4.3. A antecipação da execução de etapas/serviços em relação ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO sob pena de a CONTRATADA somente ter o direito de receber estes apenas quando decorrido o prazo previsto na programação de desembolso.

16.4.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.4.5. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

16.4.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

16.4.7. Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

16.4.8. Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

16.4.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;

16.4.10. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada;

16.4.11. Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

16.4.12. Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações).

16.4.13. Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

16.4.14. Emissão da Ordem de Início dos Serviços (na primeira medição).

16.4.15. Matrícula Específica da Obra no Cadastro Nacional de Obras –CNO/INSS.

16.4.16. Baixa do CEI ou CNO (para a última medição).

16.5. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pela SEDUC.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

16.6. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

16.7. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

16.8. O pagamento referente à última medição ficará condicionado à emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

16.9. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da SEDUC.

16.10. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela SEDUC, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.

16.11. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da SEDUC deverão elaborar, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

16.12. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

16.13. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

16.14. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

16.15. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do recebimento do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela SEDUC.

16.16. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à SEDUC, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

16.17. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.

16.18. Por conveniência e critério da SEDUC, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, com fulcro no Art. 265 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694



SEDUC/DC202565827
HASH: cee/645b21a558a93095880104370956e95a3fdd1b704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

17.2. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no art. 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/91, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/SEDUC;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

17.3. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento base da SEDUC, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12(doze) meses.

17.4. O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração/SEDUC. (OT 028/2015/CGE).

17.5. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

17.6. Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõe esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

17.7. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.8. A REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

b.1) moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5 % (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

b.2) atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b.3) compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

18.3. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

18.9. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

18.10. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

18.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.12. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

18.13. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.14. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

18.15. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá - MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 - Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 18.16.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.17.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.18.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.19.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.20.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 18.21.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.22.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 18.23.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.24.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 18.25.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 114 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SEDUC/MT/2025/010-8838
HASH: cee/645b21a538a93095880104370956e95a3fdd1b704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

18.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.

19.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do TR e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

19.3. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD), aplicam-se as regras abaixo:

19.3.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

19.3.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

- a) “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- b) “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;
- c) “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “Prática obstrutiva” é:

i. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

ii. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

19.4. Medidas a Serem Adotadas pelo Banco:

a) Rejeitará uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para a adjudicação, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

b) Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

c) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

i. Receber ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

ii. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um contrato financiado pelo Banco; e

iii. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

19. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratados devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal, devendo ser precedida de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa acerca dos fatos imputados a CONTRATADA.

20.2. A critério da Secretaria caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar os serviços/obras sem justa causa e prévia comunicação à SEDUC;
- c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, conforme previsto na Cláusula Sexta deste instrumento, exceto nas hipóteses admitidas neste contrato;
- d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Decretar falência;
- f) Outros casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- g) Não apresentar em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Contrato, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, comprovação da matrícula/cadastro específico da obra no INSS (CNO), Alvará de autorização expedido pela Prefeitura Municipal e Apresentação do Livro de Obras.

20.3. No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços/obras executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 304 motivada nos incisos III a VII do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

20.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a SEDUC não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

20.6. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, acarretará as consequências/direitos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência Pública nº 009/2025/SEDUC/MT, seus anexos, em especial aos documentos técnicos administrativos e de engenharia, bem como à proposta de preços e planilhas da vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONCORDÂNCIA

23.1. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE:

Harley Rafael Leopoldo Pereira
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio

Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

CONTRATADA:

[...]
CNPJ/MF sob nº [...]
REPRESENTANTE: [...]





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO A
TERMO ANTICORRUPÇÃO

[...], por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá - MT, XX de [...] de 2025.

[...]
CNPJ sob o nº [...]
Representante Legal: [...]





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII – MODELOS DE PLANILHAS

MODELO PLANILHA RESUMO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Município	XXXXXX - XX		
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
BDI:	xx,xx%	Custo por m²:	R\$ x.xxx,xx
Referência / Fonte:			
PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
1.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xxx.xxx,xx
2.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xxx.xxx,xx
3.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xxx.xxx,xx
			X.XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
4.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
5.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
6.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
07.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
08.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
09.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
10.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
11.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
12.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
13.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
14.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
15.0	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx



SEDUC/CDIC202565827

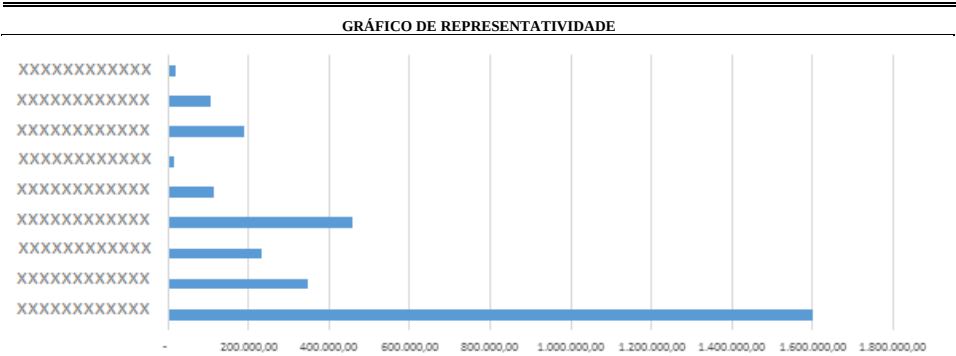
HASH: c6e7645b21a538a93095886104370956e95a3fdb704de192f1b0cd0a621c56

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

			XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX			
16.0	XXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
17.0	XXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
18.0	XXXXXXXXXXXXXX	x,xx%	xx.xxx,xx
			XXX.XXX,XX
TOTAL		100,00%	X.XXX.XXX,XX
Valor total por extenso.			



(LOCAL E DATA).

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



SEDUC/CDIC202565827

HASH: cee7645b21a598a93095886104370956e95a3fd1b704de192f1b0cd0a621c56

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBRA	XXXXXXXXXXXX					
Município	XXXXXX -XX	BDI: XX,XX%				Referência/ Fonte
Endereço	XXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXX					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT P. TOTAL
XXXXXXXXXXXXXX						
1.0		XXXXXXXXXXXXXX				
1.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM						XXX.XXX,XX
2.0		XXXXXXXXXXXXXX				
2.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.3	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.4	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM						XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX						XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX						
3.0		XXXXXXXXXXXXXX				
3.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
3.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM						XXX.XXX,XX
4.0		XXXXXXXXXXXXXX				
4.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.3	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM						XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX						XXX.XXX,XX
PREÇO GLOBAL						X.XXX.XXX,XX
Preço Global por extenso.						

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BDI: xx,xx%

Referência/Fonte:

Município Xxxxxx - XX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

PERÍODO: xxx Dias

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
BLOCO DE SALAS DE AULA															
1.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%
2.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%										
3.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%								
4.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%			xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%						
5.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%					xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%				
6.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%											xx.xxx,xx	xx,xx%
REFEITORIO															
7.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%								
8.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%			xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%						
9.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%					xx.xxx,xx	xx,xx%						
10.0	XXXXXXXXXX	xx.xxx,xx	x,xx%							xx.xxx,xx	xx,xx%	xx.xxx,xx	xx,xx%		

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

10.0	XXXXXXXXXX	XX.XXX,XX	X,XX%
------	------------	-----------	-------

XX.XXX,XX	XX,XX%
-----------	--------

TOTAL	x.xxx.xxx,xx	100%	xxx.xxx	xx,xx%	xxx.xxx	xx,xx%	xxx.xxx	xx,xx%	xxx.xxx	xx,xx%	xxx.xxx	xx,xx%
-------	--------------	------	---------	--------	---------	--------	---------	--------	---------	--------	---------	--------

(LOCAL E DATA).

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 123 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



HASH: SEDUCBIC202565827
https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/validar5R3Y-NLWO-AETM-WUZY.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODELO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

[illegible]

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	RESUMO DE COTAÇÃO			UND
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXX
MÊS DA COTAÇÃO	ITEM	EMPRESA	UND	PREÇO
XX/XXXX	01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX
XX/XXXX	02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX
XX/XXXX	03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX
MÉDIA			XXXXXX	
PREÇO UNITÁRIO			XXXXXX	

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS – BDI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Referência xxxx

Itens relativos à Administração da Obra		% sobre PV
AC - Administração Central	4,00% de PV	XX%
DF - Custos Financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	XX%
C - Riscos	1,25% de PV	XX%
S - Seguros e Garantias Contratuais	2,50% a.a. sobre 5,00% do PV	XX%
G - Garantias		XX%
Sub-total		XX%

Lucro		% sobre PV
E - Lucro Operacional	7,50% de PV	XX%
Sub-total		XX%

BDI sem impostos		
Taxas e Impostos		% sobre PV
F - PIS	0,65% de PV	XX%
G - COFINS	3,00% de PV	XX%
H - ISSQN	2,00% de PV	XX%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15		XX%
Sub-total		XX%
BDI com impostos		XX%
Custo Direto - CD		XX%
BDI Final com impostos		XX%
Preço de Venda - PV		XX%

Legenda:
PV = Preço de Venda
CD = Custo Direto
Selic Fev/2014 = 10,52%
IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses
- IPCA) = 4,84%
 $CF = ((1 + Selic)^{1/12} \times ((1 + IA)^{1/12} - 1))$
Seguros e Garantias (2,5% a.a. sobre 5% do PV) - Prazo médio de 1 ano
Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA nº. 343/05 de 07 de junho de 2005.

Localidade / alíquota ISSQN Para Mão de Obra
Alíquota de Nome da Cidade =X% 40% sobre alíquota

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





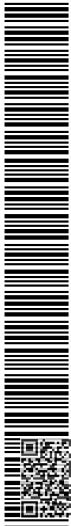
Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODELO ENCARGOS SOCIAIS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
A	Total	XX	XX
GRUPO B			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
B	Total	XX	XX
GRUPO C			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
C	Total	XX	XX
GRUPO D			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
D	Total	XX	XX
TOTAL (A+B+C+D)		XX	XX

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODELO ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ESCALA SALARIAL DE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALARIO	
		HORISTA (R\$)	MENSALISTA (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SEDUC/IC202565827
HASH: cee7645b21a598a93095886104370956e95a3fdb704de192f1b0cd0a621c56. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5R3Y-NLWQ-AETM-WUZY>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII – MODELOS DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº XX/2025, indica os Senhores (as)

- NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro técnico da empresa,
DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX – MODELOS DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº XX/2025, realizada pela SEDUC, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 129 de 136



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 11/07/2025 às 16:21:19.
Documento Nº: 28634010-8838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28634010-8838>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO X – MODELOS DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº XX/2025, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços _____, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO XI – MODELO REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº XX/2025/SEDUC, vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- () somos optante do simples nacional.
() NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: DEVERÁ CONSTA NOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declarações - Empregador Pessoa Jurídica

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____, sediada na Rua _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº XX/2025, sob as penas da lei, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- 1) Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2) Declaro o cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores;
- 3) Declaro que cumpre todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 4) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) Declaro que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7) Declaro que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO XIII – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
Comissão de Licitação
Secretaria de Estado de Educação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA.º XX/2025/SEDUC
Objeto: _____

Em atendimento ao Edital da licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), com CNPJ de n. _____, sede na _____ (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

VALOR TOTAL GLOBAL para a execução dos serviços:	R\$ _____ (valor em algarismos arábicos e também por extenso)
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	_____ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), a partir da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	_____ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

- A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Educação, antes da abertura oficial das propostas;
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	

Atenciosamente,
(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SEDUC MT - Rua Eng. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá –MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694

Página 133 de 136





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO XIV – MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou administração pública.

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO/EMPRESA COM QUEM POSSUI CONTRATO VIGENTE	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
		____/____/____ a ____/____/____	R\$
		____/____/____ a ____/____/____	R\$
		____/____/____ a ____/____/____	R\$
		____/____/____ a ____/____/____	R\$
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R\$			

Nota 1: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.
Nota 2: A declaração de compromissos assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da Licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Nota 3: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um)
*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

Cuiabá, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO XV – JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC) IGUAIS OU SUPERIORES A 1,0 (UM)

1. Tal exigência se justifica na seguinte questão:
 - 1.1. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa em cumprir com suas obrigações, compreendendo, desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa.
 - 1.2. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir avença de longa duração, evitando dissabores ao longo do contrato.
 - 1.3. É certo que, em aquisições que visem bens de entrega imediata, os mesmos não se fazem necessários, porém quando a contratação, além de ser de grande monta, possui duração de 12 (doze) meses, é no mínimo, razoável que a administração se cerque de cuidados no procedimento de “escolha” de seu fornecedor, a fim de se evitar possíveis inexecuções, sendo inclusive este o entendimento apresentado pelo Tribunal de Contas da União:
 - 1.3.1. “Sumário: REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES. (...) 3. O edital de licitação somente poderá exigir qualificações técnicas econômicas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação. (TC 008.109/2008-3 – Plenário)” (GRIFO NOSSO)
 - 1.4. É importante também destacar que, a escolha dos parâmetros utilizados para comprovar a boa situação financeira, deve ser comprovada de forma objetiva, para não incorrer em inseguranças aos licitantes e impedir qualquer discricionariedade por parte do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, condição está a qual os índices escolhidos atendem.
 - 1.5. Também, consubstanciando com nosso entendimento, a nível federal, há uma instrução normativa referente à utilização dos índices em discussão, podendo ser aplicada como referência ao presente processo. Trata-se da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, elaborada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual estabelece, em seu art. 22, o seguinte:

Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) (GRIFO NOSSO)

Índices Contábeis – Situação ILG, ISG e ILC
 < (menor) que 1,00: Situação Financeira Deficiente
 1,00 a 1,35: Situação Financeira Equilibrada
 > (maior) que 1,35: Situação Financeira Satisfatória

- 1.6. Importante frisar que, os índices de liquidez apenas avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, sendo o Índice de Liquidez Corrente nada mais que a capacidade de pagamento das obrigações da empresa a curto prazo e o de liquidez geral, o

SEDUC MT - Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Grupo 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá – MT
 Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
 Edital de Concorrência 010/2025 – Processo: SEDUC-PRO-2024/78694





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

mesmo, só que a longo prazo, enquanto o Índice de Solvência Geral demonstra a capacidade total da empresa em arcar com suas obrigações, envolvendo os recursos líquidos e permanentes, não configurando assim nenhum desrespeito à vedação de exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade, constante no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2023.

- 1.7. Assim, a exigência dos respectivos índices, são justificados com base na necessidade da Administração de garantir a execução integral da avença firmada, estando os mesmos em consonância com as práticas de outros entes e entendimento do Tribunal de Contas da União.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL

2. Quanto ao Patrimônio Líquido, tem-se o seguinte:
- 2.1. A exigência do patrimônio líquido ou capital mínimo, só se faz necessário no caso de algum dos índices solicitados não atingirem o patamar de 1 (um) e não concomitantemente com os índices, tal possibilidade é inclusive apresentada na Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, art. 24 e Anexo I da Instrução Normativa nº 01, de 17/01/2020 emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e pelo § 4º do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021:

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (GRIFO NOSSO)

- 2.2. Desta forma, solicitada de forma alternativa aos índices, tal exigência trata-se de uma possibilidade a mais para a participação de empresas interessadas.
- 2.3. Destarte o exposto, não é incomum que empresas se saíam vencedoras na fase de lances e, durante a habilitação, sejam inabilitadas por não atenderem os índices exigidos na qualificação financeira, sendo assim, desclassificadas por não haver previsão no edital quanto a possibilidade de utilização do patrimônio líquido ou capital social, nos ditames dos §§ 4º e 5º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. Assim, reiteramos que, a possibilidade de apresentação do capital mínimo ou do patrimônio líquido nada mais é do que uma via alternativa para comprovação da saúde financeira da licitante, possibilitando que a mesma, possa ter a adjudicação concedida para si, mesmo no caso de os índices não estarem dentro dos limites solicitados.

